

40 ANOS EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE



LINHA PESADA



LINHA AGRÍCOLA



MANGUEIRAS



(44) 3523-3995 / 3523-3485 Celular: 99931-1476 TIM radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189 Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440 Campo Mourão - PR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IRETAMA. Edital de citação para o processo 001087-12.2019.8.16.0006.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO. Edital de convocação para eleições sindicais.

COMCAM COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO. INSTITUIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DA CULTURA DA COMCAM.

ATUALIZE SUA CADERNETA DE VACINAÇÃO. FEBRE AMARELA E TRÍPLICE VIRAL. 2ª FEIRA, 3ª FEIRA, 4ª FEIRA, 5ª FEIRA, 6ª FEIRA.

MAUS TRATOS AOS ANIMAIS É CRIME. DENUNCIE! ONDE DENUNCIAR? TRABALHADOR NA BOVINOCULTURA DE CORTE.

CURSO TRABALHADOR NA BOVINOCULTURA DE CORTE. Manejo e bem-estar. 21 e 22/11.

ESCRITÓRIO PINHEIRO. Aluga-se: Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA. A I.RIEDI & CIA - LTDA, inscrita sob o CNPJ 77.856.995/0046-13.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. A I.RIEDI & CIA - LTDA, inscrita sob o CNPJ 77.856.995/0046-13.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. CLEAN-UP BRAZIL BIOTECNOLOGIA LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 29/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 30/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA "SOLUÇÃO SALA DIGITAL INTERATIVA".

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MÓVEIS PLANEJADOS) PARA ESTRUTURAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

48ª Festa do Padroeiro São Nicolau. Show de Prêmios 60.000 Reais. 08 de Dez. 2024.

TRIBUNA DO INTERIOR. FLAGRAS DÚVIDAS SUGESTÕES. Whatsapp (44) 9 9162-1733.

GARAGEM VIRTUAL CLEAN CAR MOURÃO ESTÉTICA AUTOMOTIVA. AV. JOÃO BENTO, 719. Esquina com a Rua Roberto Brzezinski.

Receba os links das principais notícias da região em seu WhatsApp. QR code and WhatsApp icon.



Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física
- II- Coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do termo de premiação cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Comissão de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que consuem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção: Não pode participar deste edital o agente cultural que não fez sua prestação de contas com o Departamento de Cultura de editais das leis de cultura anteriores que já foram publicadas.

vincem o prazo a partir do recebimento do recurso (01 ano) ou agentes que estão dentro do prazo, mas que ainda não prestaram contas para a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer/Departamento de Cultura.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais **05 de novembro a 13 de novembro de 2024**

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos. **Publicação dia 19 de novembro de 2024**

Recursos – 19 e 20 de novembro de 2024 na Prefeitura Municipal

- **Habilitação/Publicação final** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação **22 DE novembro de 2024**
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de entrega de forma física na Prefeitura Municipal (Falar com Ester) a seguinte documentação:

- Material de inscrição (Anexo I);
- Formulário que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Barbosa Ferraz - PI, de qualquer natureza, tais como cartazes, folhéis, folders, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo a material estar relacionado a categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, contendo os seguintes dados e informações de sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa as candidaturas

Os **Pareceristas** aprovados no edital 002/2024 da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer/Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz irão avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

PARCEIRAS EXTERNAS CONTRATADAS.

Quem não pode fazer parte do comitê de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo; tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar; imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteadas, cunhado/cunhada.

5.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barbosa Ferraz - Paraná, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.3. Recursos na etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site do Município de Barbosa Ferraz.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso a respeito do edital na etapa de análise documental e habilitação onde serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimento, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito. O recurso será destinado ao Departamento de Cultura para análise (entregar o documento do recurso via físico na Prefeitura Municipal).

Os recursos deverão ser enviados de forma física entregues na Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz (Falar com Ester) no prazo de 13 a 15 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início do prazo o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de São Paulo e na Prefeitura no dia 20 de novembro de 2024.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO DE ACORDO COM O ART. 10, § 3º DA LEI Nº 14.903/2024 ESTA ETAPA NÃO PODE SER REALIZADA JUNTAMENTE COM A ETAPA DE SELEÇÃO SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de via física na Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição, após todos os trâmites e protocolos do Departamento de Licitação e Contabilidade.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal. <https://www.barbosaferraz.pr.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e site da Prefeitura Municipal. <https://www.barbosaferraz.pr.gov.br/>

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

8.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@barbosaferraz.pr.gov.br e telefone na Prefeitura Municipal com Ester.

Os casos omissos ficarão a cargo dos pareceristas que julgarão o edital.

8.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano dias após a publicação do resultado final.

8.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de inscrição
- Anexo II – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo III – Termo de Premiação Cultural
- Anexo IV – Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo V – Formulário de Recurso
- Anexo VI – Critérios de seleção e bônus de pontuação.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PREMIAÇÃO

I. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física? () Sim () Não

Preencha a declaração abaixo:

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa étnico-racial () Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência ()

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu nome)

Agência: Conta: Banco: Nome: CPF: Data de nascimento: Nome Completo: Gênero: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher transgênero () Homem transgênero () Pessoa não binária () Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra

Endereço: E-mail (caso possua): Telefone (caso possua): Nome: ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE

Os declarantes abaixo, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, arrendando poderes a ele para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado a este edital de premiação cultural.

Os declarantes informam que não se enquadram em qualquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ANEXO III

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: Nº DO CPF OU CNPJ: DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Agente Cultural: JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Local e Data: Assinatura

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrita(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: Integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição à população em situação de vulnerabilidade social, tais como: idosos, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 40

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 005/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer/Departamento de Cultura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, resolve:

1.1. UNIVOKAR:

1.2. de acordo com o Edital (maior de 18 anos, com preferência residente e domiciliado no município de Barbosa Ferraz - PI) interessado em obter incentivo financeiro para realização de projetos culturais, com base na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Regulamentador), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINEC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO:

Seleção de projetos e ou oficinas culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Barbosa Ferraz.

VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO:

2.1. O valor para este Edital será de R\$12.000,00 e tem como objetivo primordial, o apoio à produção de projetos às diversas áreas da cultura, conforme a tabela abaixo, com a quantidade, categoria, valores, distribuídos de acordo com a ampla concorrência e considerando 20% (vinte por cento) de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas); 10% (dez por cento) para cotas de pessoas indígenas e 5% (5 por cento) para pessoas com deficiência, conforme Instrução Normativa MINEC nº10 de 28 de dezembro de 2023.

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Forma de execução	Natureza
PROJETOS/oficinas CULTURAIS LIVRES	02	R\$ 6.000,00	R\$12.000,00	Chamamento público	Pessoa física

2.2. Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, seguindo a legislação.

2.3. Código da dotação orçamentária: 380 – 09.002.13.392.0007.1215. 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS – PESSOA FÍSICA (Fonte 3198) R\$12.000,00

2.4. O proponente que for contemplado deverá possuir uma conta bancária em seu nome, podendo ser em uma instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja cobranças de tarifas.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1. É vedada a participação neste edital de servidores da Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura, de agentes políticos deste município e de seus parentes até 2º Grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre o gestor da pasta e pareceristas.

3.2. É vedada a participação de Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

3.3. São vedadas propostas, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação. Os proponentes que não cumprirem com o exposto serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

3.4. É vedada a participação deste edital o agente cultural que não fez sua prestação de contas com o Departamento de Cultura de editais das leis de cultura anteriores que já venceram o prazo a partir do recebimento do recurso (01 ano) ou agentes que estão dentro do prazo, mas que ainda não prestaram contas para a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer/Departamento de Cultura.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. O período das inscrições será de **05 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024**, até às 17h30 min, que deverá ser realizada exclusivamente por meio online pelo google forms link <https://forms.gle/3oqovVcKwTCG6t4>

4.2. Para inscrever-se no presente edital o **PROponente PESSOA FÍSICA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- 4.2.1.** Arquivo do RG e/ou equivalente do Proponente;
- 4.2.2.** Arquivo do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- 4.2.3.** PORTFOLIO DO PROponente comprovando pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área artístico-cultural;
- 4.2.4.** PROJETO, sendo esse conforme o ANEXO I ou semelhante, desde que contenha os seguintes conteúdos: I) Título do projeto; II) Identificação do proponente; III) Apresentação do projeto; IV) Objetivos; V) Justificativa; VI) Cronograma de Execução; VII) Relação dos integrantes do projeto; VIII) Medidas de Acessibilidade; e IX) Cronograma Físico-Financeiro.
- 4.2.5.** Independente da categoria, os projetos deverão apresentar, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade (Barras, Elevadores, Corrimãos e Guarda-corpos, Piso tátil, Braile, Libras, Audiolibros, LSE ou outras Tecnologias Assistivas), que se adapte ao caráter da proposta, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.
- 4.2.6.** Currículo atualizado do proponente;
- 4.2.7.** Cotas de Pessoas com Deficiência: Apresentar: Laudo médico; Certificado da Pessoa com Deficiência ou Comprovante de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

4.3. Caso o proponente seja contemplado, deverá ser entregue em até 05 dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante justificativo, comprovantes de regularidade fiscal de pessoa física, sendo as seguintes certidões:

- 4.3.1.** Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL, sendo CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União;
- 4.3.2.** Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA MUNICIPAL, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- 4.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho através de CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 4.3.4.** Comprovante de conta bancária, contendo os seguintes dados: banco, agência, número da conta e nome completo do titular.
- 4.4.** Somente serão aceitos arquivos em qualidade legível.

4.5. Somente serão aceitas assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil ou IPM Sistemas, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR e IPM Attendee, sendo vedados recursos ou excertos de assinaturas eletrônicas de outros documentos (<https://assinator.in.br/assinator/index.xhtml>).

4.6. É de inteira responsabilidade do Proponente a correta entrega física de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

4.7. O Proponente poderá inscrever apenas 03 (um) projeto para esse edital.

5. DAS CATEGORIAS:

5.1. Projetos: este edital, refere-se ao apoio concedido a projetos. (Os recursos fornecidos podem ser distribuídos para finalizar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição, bem como finalização de um projeto já iniciado, de acordo com o anexo II deste edital.

Parágrafo Único: Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. Essa decisão será baseada na viabilidade financeira do projeto, na disponibilidade de recursos e na diretoria do edital.

5.2. É proibida a submissão de conteúdo que seja obsceno, difamatório, contenha ameaças, pornografia, racismo, ou seja, ofensivo do ponto de vista ético. Além disso, é crucial que os vídeos não violem as leis em vigor no estado brasileiro, ou seja, não apresentem qualquer forma de inadequação.

6. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- 6.1.** A Comissão de Avaliação de Mérito será formada por 3 profissionais com conhecimentos comprovados em produção, gestão e avaliação de projetos culturais;
- 6.2.** Cada projeto será avaliado e pontuado por todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito;
- 6.3.** A pontuação máxima de um projeto, por avaliador, será de 120 (cento e vinte) pontos;
- 6.4.** A nota final será a média das notas geradas por todos os avaliadores;
- 6.5.** Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obter maior pontuação, nos critérios "A", "B", "C", assim sucessivamente. Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito por meio de sorteio;
- 6.6.** A Comissão de Avaliação de Mérito avaliará mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
A) Ações Afirmativas:	Projetos que em suas ações contemplem a defesa de temáticas relacionadas à proteção dos direitos humanos e da diversidade, a exemplo do combate à violência, intolerância de gênero, racial, religiosa, diversidade sexual, promoção da acessibilidade, entre outros.	0-20
B) Capacidade de Alcance de Público:	Avaliação da capacidade do projeto em alcançar um público amplo e diversificado, a pertinência do conteúdo para diferentes segmentos da população e como o projeto se conectará com o público e ampliará seu alcance.	0-30
C) Relação custo-benefício:	Adequação da proposta ao cronograma financeiro apresentado. Relação do valor investido para realização do projeto, com uso responsável dos recursos.	0-30
D) Viabilidade prática do projeto e cronograma de execução:	Possibilidade do projeto ser executado dentro do prazo proposto.	0-15

E) Trajetória Artística do proponente e dos integrantes do projeto: Análise do portfólio e currículo do proponente na execução do projeto, comprovando desempenho e capacidade para sua realização. 0-25

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

7.1. Conforme Instrução Normativa MINEC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), serão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, por meio de:

- I – Cotas (Conforme Item 2.1); e
- II – Critério diferenciado de pontuação (Item 6.6, critério A).

7.2. O proponente que optar pelas cotas e atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

7.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorra às cotas de acordo com a ordem de classificação;

7.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

7.5. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

8.1. Todos os resultados referentes a avaliação documental e de mérito serão divulgados em diário oficial.

8.2. Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimento, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito. Na avaliação de alguma das etapas do item 4.2 o projeto será automaticamente inabilitado.

8.3. Serão admitidos recursos na fase de avaliação de mérito, encaminhados no endereço eletrônico: cultura@barbosaferraz.pr.gov.br e que estejam dentro do prazo legal.

8.4. São irreversíveis as decisões tomadas em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

8.5. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

FASE	PRAZO
INSCRIÇÕES	05 de novembro a 13 de novembro DE 2024
PUBLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/DOCUMENTOS	19 de novembro de 2024
RECURSO	19 a 20 de novembro de 2024 até às 17h30 min, exclusivamente pelo link: cultura@barbosaferraz.pr.gov.br
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22 DE novembro de 2024

9. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E SANÇÕES:

9.1. Após o prazo de execução do projeto, o proponente contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo: atas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação,

clípagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital.

b. As prestações de contas referente aos contemplados, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto, através de fotos, vitórias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão Organizadora.

c. O Proponente contemplado deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da entrega do relatório, os documentos originais que compõem a prestação de edital, o proponente estará passível de:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O proponente assume integral responsabilidade por todas as fases do projeto, incluindo produção, distribuição e outras atividades correlatas. A Secretaria de educação e Cultura/Departamento de Cultura não será responsabilizada por quaisquer problemas que possam surgir ao longo da implementação do projeto, não se envolvendo diretamente na execução.

11.2. Não é de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura o impulsionamento do conteúdo na internet, com nas redes sociais ou em outros ambientes eletrônicos.

11.3. A Prefeitura de Barbosa Ferraz, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (exc: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização do projeto, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

11.4. Na fase de prestação de contas com a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer/Departamento de Cultura, o proponente que tiver o projeto aprovado e contemplado deverá apresentar o documento de pagamento do ECAD a afins.

11.5. A documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso frente e verso, deve ser respeitado o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF.

11.6. A Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto, sendo de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

11.7. A inexistência das informações ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o proponente do incentivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.8. O responsável pelo projeto deverá disponibilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.

11.9. A formalização com os projetos selecionados será feita por meio de termo de execução cultural, sendo que a execução do objeto não deverá ser iniciada antes da assinatura do mesmo.

11.10.

11.11. O proponente contemplado terá 12 meses após a assinatura do termo de execução cultural para executar o projeto proposto, ou se for apresentado antes que se em acordo com o cronograma do Departamento de Cultura.

11.12. Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao município de Barbosa Ferraz; Ministério da Cultura e Política Nacional Aldir Blanc em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, de acordo com as orientações técnicas disponíveis no site da Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura.

11.13. A Comissão Organizadora será formada por 03 servidores da Secretaria de educação e Cultura/Departamento de Cultura.

11.14. Qualquer informação complementar, questionamentos e/ou apontamentos, referente a este edital deve ser encaminhado no e-mail cultura@barbosaferraz.pr.gov.br

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de educação e Cultura/Departamento de Cultura juntamente com os pareceristas.

Barbosa Ferraz, 04 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Departamento de Cultura

ANEXO I

PROJETO TÉCNICO-ARTÍSTICO (EDITAL "CAMPO DAS ARTES")

I. DADOS CADASTRAIS

1.1. Título do projeto

1.2. Identificação do proponente

Nome Completo: Breve Descrição:

II. DADOS DO PROJETO

2.1. Apresentação do projeto (Ideia central do projeto)

2.2. Objetivos (Gerais e Específicos)

- Geral: - Específicos:

2.3. Justificativa (Informe os motivos que o levaram a propor o projeto)

2.4. Cronograma de Execução

ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/AÇÃO	MÊS DE EXECUÇÃO

Formulário de inscrição para o Edital, com campos para nome, CPF, endereço e assinatura.

Formulário de inscrição para o Edital, com campos para nome, CPF, endereço e assinatura.

Formulário de inscrição para o Edital, com campos para nome, CPF, endereço e assinatura.

Formulário de inscrição para o Edital, com campos para nome, CPF, endereço e assinatura.

2.5. Técnicos, Artistas e Parceiros do projeto. Tabela com colunas Nome Completo/Razão Social, CPF/CNPJ e Função.

2.6. Medidas de Acessibilidade. Descrição das medidas de acessibilidade do projeto.

2.7. Cronograma Financeiro. Tabela com colunas Objeto/Especificação da Despesa, Quantidade, Valor Unitário e Valor Total.

2.8. Medidas de Acessibilidade. Descrição das medidas de acessibilidade do projeto.

2.9. Cronograma Financeiro. Tabela com colunas Objeto/Especificação da Despesa, Quantidade, Valor Unitário e Valor Total.

2.10. Medidas de Acessibilidade. Descrição das medidas de acessibilidade do projeto.

2.11. Medidas de Acessibilidade. Descrição das medidas de acessibilidade do projeto.

2.12. Medidas de Acessibilidade. Descrição das medidas de acessibilidade do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ. Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26. TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2024

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 167/2024

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 174/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, inscrito no CNPJ nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 636 - Centro CEP: 86900-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos do Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, com fulcro no inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, adjuco o objeto do Pregão Eletrônico nº 96/2024 em favor da(s) empresa(s):

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de serviços de manutenção de equipamentos, pintura de placas e pintura de faixas para as Secretarias Municipais.

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais, para as Secretarias Municipais.

BARBOSA FERRAZ, PR - 04/11/2024. HENRIQUE WARREN AGENTE DE CONTRATAÇÃO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Engenheiro Beltrão/PR, 01 de Novembro de 2024. Adalmir José Garbin Júnior Prefeito Municipal

Engenheiro Beltrão/PR, 31 de Outubro de 2024. Adalmir José Garbin Júnior Prefeito Municipal

Engenheiro Beltrão/PR, 31 de Outubro de 2024. Adalmir José Garbin Júnior Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024. Item 1: NOVA SOLUÇÕES EM SAÚDE E ESPORTES TDA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: NOVA SOLUÇÕES EM SAÚDE E ESPORTES TDA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. Item 1: SERVIÇOS DE ARREBIMBEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.



ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 320/2021
2. Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.966/93
3. Contratante: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Bio Resíduos Transportes LTDA
4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 04/11/2025 e aplicação de correção monetária de 4.896240% ao valor originalmente contratado.
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 068/2021.

Engenheiro Beltrão, 01 de Novembro de 2024.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº. 356/2023, e com fundamento na Legislação Vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024**.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes:

Vencedores	
FORNECEDOR	ITENS
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	1
R\$ 5.370,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS)	

MAMBORÉ, 4 de novembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, RICARDO RADOMSKI.

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

EXTRATO DO ADITIVO
ADITIVO Nº 004 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 12/2023
Contratante: O(A) MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalupe - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. RICARDO RADOMSKI.

Contratado: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº 05.561.928/0001-20, com sede/domicílio na(o) Rua MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, nº4699, bairro ZONA 3, no Município de Umuarama - PR.

Objeto: Contratação de empresa para Reforma da Unidade Básica de Saúde UAPSF I - Localizada na esquina da Rua Vereador Lazaro Correa com Rua Itacol Martins.

Amparo Legal: Artigo 57 inciso I da Lei Federal 8.666/93

Novo prazo de Execução: até 27/12/2024

Data de Assinatura: 04/11/2024

Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal RICARDO RADOMSKI.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 270/2024

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LLei 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora Renata Dhaiani Nespolo Pereira, no período de 05/11/2024 a 19/11/2024 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos partir de 05/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Harde Cavalletti, na data de 04 de novembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 271/2024

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LLei 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor André Henrique Rebequi, no período de 06/11/2024 a 20/11/2024 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos partir de 06/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Harde Cavalletti, na data de 04 de novembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Avenida Amazonas nº212 - Centro - CEP: 87.390-000
Telefone: (44) 35521433
BOA ESPERANÇA - PR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº002/2024

SUMULA: Aprovar o Projeto Viaja Mais 60 conforme Deliberação Nº 34/2024 do CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Boa Esperança no uso de suas atribuições que conferem as Leis Municipais nºs115/2017 e 2019/2008 e a Lei Federal nº10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 10 de outubro de 2024;

Considerando a deliberação nº034/2024 do CEDI/PR.

DELIBERA:

Art. 1º - Pela aprovação do Termo de Adesão do Projeto Viaja Mais 60;

Art.2º - Pela aprovação do Plano de Ação do Projeto Viaja Mais 60;

Art.3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Executiva dos Conselhos, 31 de outubro de 2024.

Hilda Sordi Balcerzak
Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 188/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

PLATAFORMA: Banco Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h, na Rua Manoel Ribas nº 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras, no endereço www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://www.gov.br/pncp, ou através de solicitação nos endereços de e-mail indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dimitidas através dos e-mails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: 20/11/2024.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses para contratação de empresa para fornecimento de refeições ou marmitex M com refrigerante para os pacientes e funcionários que estiverem na cidade de Campo Mourão, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

Engenheiro Beltrão, 04 de Novembro de 2024.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro

Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, designados pela Portaria nº 105/2024, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da habilitação da pessoa jurídica CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.326.878/0001-35 no Chamamento Público nº 004/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - MCMV-FGTS, E DO PROGRAMA CASA FÁCIL, PR, ATRAVÉS DA PERMISSÃO DE USO DE TERRENO, NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL/PR, PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NA LINHA DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS, TOTALIZANDO 38 UNIDADES HABITACIONAIS. Proceda-se a formalização da contratação dos serviços com a referida pessoa jurídica credenciada.

Quinta do Sol, 04 de Novembro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA - BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ : 08.883.009/0001-08

PORTARIA Nº 02/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança, através de sua Diretora Presidente e representante legal, no uso de suas atribuições legalmente atribuídas.

Resolve

Considerando a necessidade de realização de avaliações periódicas dos servidores aposentados por incapacidade permanente para o trabalho.

Considerando a realização de perícias externas, bem como no agendamento de todos os avaliados.

Considerando a finalização dos serviços da gestão municipal e do instituto de previdência.

Art.1º - Fica determinada a realização de perícias junto aos servidores aposentados por incapacidade permanente ao trabalho, nos termos da Emenda Constitucional 103/2019 e da Lei Complementar Municipal 56/2016, a ocorrer no primeiro trimestre de 2025.

Parágrafo único: A perícia consistirá na verificação de que os requisitos para aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho permanecem, podendo o servidor apresentar exames e outros documentos capazes de demonstrar a incapacidade.

Art.2º A data da perícia será comunicada ao servidor aposentado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, podendo esse requerer nova data mediante justificativa a ser analisada pelo Instituto de Previdência.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do falecimento.

Município de Boa Esperança, em 04 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Adriane Maria Pereira
Presidente
BOA ESPERANÇAPREV

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 83/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalupe - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. RICARDO RADOMSKI.

Contratado: J SNAK MELO & CIA LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 26.872.516/0001-10, com sede/domicílio na(o) Rua CAPITAO INDIRIO BANDEIRA, 701, CENTRO no Município de Campo Mourão - PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA 2024 NO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ/PR.

Valor: R\$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21.

Vigência: até 04/11/2025.

Data da Assinatura: 04/11/2024.

Mamboré, 4 de novembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal RICARDO RADOMSKI.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca servidores da Secretaria Municipal de Educação para escolha do secretário de Educação para a Gestão 2025/2028.

JOEL CELSO BUSCARIOL, prefeito do município de Boa Esperança – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar TODOS os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação para escolherem o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA A GESTÃO 2025/2028, conforme segue:

1. Poderá ser eleito secretário municipal de Educação o professor de carreira integrante do quadro próprio do magistério do município de Boa Esperança, que atue na Educação Infantil, no Ensino Fundamental ou na Secretaria de Educação, e que tenha ingressado no serviço público após a aprovação em concurso de provas e títulos.
2. Todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, inclusive os trabalhadores temporários (PSS), terão direito ao voto.
3. Os estagiários não terão direito ao voto.
4. Para votar, os servidores da Secretaria Municipal de Educação (eleitores) poderão escolher qualquer professor efetivo da Educação Infantil, do Ensino Fundamental ou da Secretaria de Educação para o cargo de secretário de Educação da Gestão 2025/2028.
5. Será eleito o professor que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
6. A eleição realizar-se-á no dia 06 de novembro de 2024, das 17h30min às 19h, nas dependências da Escola Municipal Alesandra Bastida Mancini.

Publique-se.

Boa Esperança, 04 de novembro de 2024.

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
LOTE MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com o decreto municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará DISPENSA objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO DE BAIXO RUIDO PARA AS FESTIVIDADES DO REVELLON 2024, A SER REALIZADO EM 31/12/2024 NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO SILENCIOSO, COM DURAÇÃO MÍNIMA EM 6 A 8 (SEIS A OITO) MINUTOS, INCLUSO MONTAGEM E EXECUÇÃO, POR UM PERÍTO EM EXPLOSIVO BLISTER, conforme edit.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até DIA 08/11/2024, ÀS 17:30:00 HORAS.

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do e-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral <https://barbosaferraz.ox.alextech.com.br/protocolo/consultaProcesso> até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (<https://barbosaferraz.ox.alextech.com.br/portaltransparencia/licitacoes>) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 04/11/2024

HENRIQUE WARREN
PRESIDENTE CPL

EDENILSON APARCIDIO MILIOSI
PREFEITO

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 111/2024
Dispensa nº 28/2024

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 111/2024, Dispensa nº 28/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FANTASIA DE UM MASCOTE PARA OS JOGOS MUNICIPAIS NORTE X SUL CONFORME CARACTERÍSTICAS ENVIADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 14.133/21, nos termos dos artigos 75, inciso II e suas alterações, toma-se pública a Homologação e Adjudicação, do processo licitatório em epígrafe a:

1) ZOEIRA LOCAÇÃO DE FANTASIAS LTDA - CNPJ: 09.346.656/0001-35

No valor total do item de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Nova Cantu - Paraná, 04 de novembro de 2024.

(original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 3628/2024

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1443 de 26 de Outubro de 2023, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, o Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil), em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

18.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
18.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO	
18.001.04.122.0004.2.002. MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS	
INDENIZÇÕES E 106 - 3.3.90.93.00.00.000 RESTITUIÇÕES	200,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
19.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
19.002.12.361.0037.2.011. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
156 - 3.3.91.97.00.00.103 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	53.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
20.002.10.301.0034.2.017. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
343 - 3.3.91.97.00.00.303 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	51.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
19.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
19.002.12.361.0037.2.014. ATENDIMENTO AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
130 - 3.3.90.32.00.00.107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
19.002.12.361.0037.2.011. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
151 - 3.3.90.39.00.00.103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.000,00
19.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL	
18.004.12.365.0037.2.012. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - BUSCARIOLMANCINI	
221 - 3.3.90.39.00.00.103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.300,00
21.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
21.002.08.244.0018.2.020. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
531 - 3.3.90.30.00.00.000 MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
22.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUNIC. SERV. URB. RURAIS E OBRAS	
22.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
22.002.26.782.0015.2.056. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
637 - 3.3.90.39.00.00.103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00

Total da Suplementação: R\$ 146.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

27.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA	
27.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO CONTROLADOR	
27.001.04.124.0004.2.039. MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	200,00
800 - 3.3.90.30.00.00.000 MATERIAL DE CONSUMO	
20.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
20.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.003.10.301.0034.2.091. OIS-COM-CAI	
480 - 3.3.71.70.00.00.103 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	51.000,00
25.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUNICIP. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
25.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO	
25.001.20.122.0013.2.008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	53.000,00
745 - 3.1.90.11.00.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	
17.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER	
17.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
17.004.27.812.0029.2.031. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
96 - 3.3.90.30.00.00.000 MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
19.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
19.002.12.361.0037.2.080. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
160 - 3.3.90.39.00.00.107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
19.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL	
19.004.12.361.0037.2.011. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
207 - 3.3.90.30.00.00.000 MATERIAL DE CONSUMO	18.300,00

Total dos Créditos: R\$ 146.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Boa Esperança – PR, 04 de Novembro de 2024.

JOEL CELSO
BUSCARIOL:7232801
0920

Assinado de forma digital por
JOEL CELSO
BUSCARIOL:7232801920
Dados: 2024.11.04 16:57:14 -03'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Quinta do Sol
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 239/2024

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 04/11/2024 a 04/12/2024 ao servidor GENESIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 307-7.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 31 de Outubro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Quinta do Sol
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 241/2024

Concede licença a servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, ao servidor abaixo relacionado, de acordo com o art. 103, da Lei Municipal 970/2017, a presente licença terá prazo conforme quadro abaixo:

Nome	Período Aquisitivo	Período a ser Gozado
Marinez Francisco	02/03/2010 a 2015	04/11/2024 a 14/12/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 01 de Novembro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

TRIBUNA DO INTERIOR

TRIBUNA DO INTERIOR

TRIBUNA DO INTERIOR